



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 729 / 2025

ADITIVA

Acrescenta o artigo 2º, ao Projeto de Lei Ordinária nº 729/2025, renumerando-se os seguintes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo será responsável por verificar a autenticidade dos diplomas de graduação dos candidatos.” (NR)”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa coibir o ingresso de candidatos a cargos públicos com a utilização de diploma falso. De acordo com o Ministério da Educação, para verificar a autenticidade de diplomas de graduação, é possível utilizar o portal e-MEC, que garante a validação de cada documento acadêmico publicado em DOU. O diploma registrado no e-MEC sob o número de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 3 é válido mediante apresentação do diploma expedido pela unidade de ensino mencionada.

Pelo exposto, requeiro a aprovação da referida emenda, para que seja evitado fraude nos concursos públicos em nossa cidade.

S/S., 30 de outubro de 2025

Izídio de Brito

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003400340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em **30/10/2025 11:38**

Checksum: **D0D0BE4ECFA1B117AF35B3E3C66953AC25205A51789A2C11736ED10EB10B936A**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003400340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.